LEI ORDINÁRIA Nº 704

de 04 de março de 2009

"Autoriza firmar convênio com a UNDIME/MS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul - UNDIME/MS, até 31 de dezembro de 2009.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 04 de Março de 2009.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 704/2009 - 04 de março de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em